

Lei Nº 131/70

De 22 de maio de 1970

Dispõe sobre aumento de vencimento dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal ativo da prefeitura, passa a ser fixadas de acordo com o anexo nº 1, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Ao pessoal inativo do Município, ficam assegurado os direitos e vantagens constante da lei nº 56 de 12 de outubro de 1962.

Art. 3º - As gratificações de Escrivão de Policia, Delegado de Policia, Secretario da Junta de Serviço Militar e Locutor do serviço de Alto-falante, passou a ser de acordo com o anexo nº 2

Art. 4º - O salario da família a que tem direito o servidor municipal passa a ser de Ncr\$ 1,00 (um cruzeiro), por cada dependente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente que será suplementado quando a se tornar necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 22 de maio de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Anexo I

Cargos	Vencimentos
	Mensal
Secretário cargo em comissão	Cr\$ 75,00
Escriturário (1)	,,55,00
Porteiro (1)	,,50,00
Tesoureiro (1)	,,75,00
1º Fiscal (1)	,,57,00
2º Fiscal (1)	,,55,00
Procuradores (2) cada 25,00	,, 25,00
Motorista (1)	,, 75,00
Professores de Ensino Primário (19) cada 25,00	,, 50,00
Professor de Musica (1)	,, 75,00
Professores de Corte e Costura	,, 55,00
Professor de Bordado (1)	,,55,00
Servente (1)	,, 50,00
Assistente Parteira (2) cada	,, 65,00
Zeladores (2) cada	,, 65,00
Eletricistas (2) cada	,, 57,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 22 de outubro de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Anexo nº 02

Gratificações	Mensal
Delegado de Policia	Ncr\$ 30,00
Escrivão de Policia	,, 30,00
Locutor	,, 30,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	,, 50,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 22 de maio de 1970

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Fernand Souza de Brito
Secretario.

25

Lei N.º 130/70
De 8 de maio de 1970.

Dá denominação a Logradouro Público
O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereades-
res decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada Avenida Pre-
sidente Costa e Silva o logradouro público que
se inicia no prédio do Conjunto - Centro de trei-
namento Governador Saurival Batista, fronteira
à rodovia Gararu - Aracaju.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a abrir o crédito especial necessário
para aquisição das placas necessárias à afixa-
ção em dita Avenida que correrá por conta.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
em 8 de maio de 1970.

Antonio Ruvolo
Prefeito Municipal

Fernand Souza de Brito
Secretario

Lei N.º 131/70

De 22 de maio de 1970.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal ativo da Prefeitura passa a ser fixados de acordo com o anexo nº 1, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Ao pessoal Inativo do Município ficam assegurados os direitos e vantagens da Lei nº 56 de 21 de outubro de 1962.

Art. 3º - As qualificações de Escrivão de Polícia, Delegado de Polícia, Secretário da Junta do Serviço Militar e Doutor do Serviço de Alto-Falante, passam a ser de acordo com o anexo nº 2.

Art. 4º - O salário de família a que tem direito o servidor municipal, passa a ser de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzel), por cada dependente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente que será suplementado quando se tornar necessária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 22 de maio de 1970.

Antonio Resende
Prefeito Municipal.

Fernando José de Souza
Secretário.

Anexo Nº 01

Bargos:	Vencimentos	Mensal
Secretário (Cargo em Comissão)		R\$ 75,00
Escrituraria (1)		" 55,00
Porteiro (1)		" 50,00
Desenheiro (1)		" 75,00
1º Fiscal (1)		" 57,00
2º Fiscal (1)		" 55,00
Procuradores (2) Cada. 25,00		" 25,00
Motorista (1)		" 75,00
Professores Ensino Primário (19) Cada		" 50,00
Professor de Música (1)		" 75,00
Professor de Corte e Costura (1)		" 55,00
Professor de Bordado (1)		" 55,00
Serrente (1)		" 50,00
Assistente Porteira (2) cada		" 65,00
Feladores (2) cada		" 50,00
Eletricistas (2) cada		" 57,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, em 22 de Janeiro de 1970.

Antonio Resende
Prefeito Municipal
Fernando José de Souza
Secretário.

Anexo Nº 02

Gratificações		Mensal:
Delegado de Polícia		R\$ 30,00
Escritor de Polícia		" 30,00
Secutor		" 30,00
Secretário da Junta de Serviços Públicos		" 50,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, em 22 de maio de 1970.

Antonio Pissinatti
Prefeito Municipal.

Fernando Joaze de Deus
Secretário

Lei Nº 132/70

De 14 de setembro de 1970

Dá Denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Jaraguá, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Presidente Médice o Logradouro Público, que fica em frente ao Grupo Escolar Monsenhor Rangel de Sá na cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa necessária.